

## **TITULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente regulamento tem como finalidade fixar as normas para a realização das atividades acadêmicas relacionadas a estágios, de acordo com as disposições da legislação federal e dos órgãos deliberativos e executivos da UFSC, dos alunos do Curso de Graduação em Ciências Econômicas.

## **TÍTULO II – DO ESTÁGIO**

### **CAPITULO I**

#### **Da definição e dos objetivos gerais**

Art. 2º. Considera-se estágio, para os efeitos deste Regulamento, as atividades de aprendizagem profissional proporcionadas ao estudante pela vivência e prática de situações reais no campo de sua formação, realizada na comunidade através de pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 1º Estágio é considerado atividade complementar à formação Universitária do estudante e a esta deve estar subordinado.

§ 2º. O estágio no Curso de Ciências Econômicas é uma atividade curricular não obrigatória e não desobriga o aluno a apresentar e defender no final do curso de Graduação em Ciências Econômicas a Monografia para sua conclusão.

Art. 3º. O estágio, em conformidade com o projeto pedagógico do Curso, poderá ser considerado, apenas como Atividade Complementar, tendo sua carga horária validada para o cômputo de horas aula de acordo com a Resolução n.º04/2012/SCNM.

Parágrafo único. O total da carga horária de estágio a ser validada como Atividade Complementar do curso de Graduação em Economia não poderá ultrapassar o montante de 120 (cento e vinte) horas/aula, tendo sua carga horária validada para o cômputo de horas aula de acordo com a Resolução n.º04/2012/SCNM.

Art. 4º A validação desta disciplina como Atividade Complementar e os créditos correspondentes, deverá ser realizada com base nos seguintes critérios e procedimentos:

a) O aluno deve ter cursado com aproveitamento todas as disciplinas das três primeiras fases de seu currículo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
COORDENADORIA DE ESTÁGIOS

## **REGULAMENTO INTERNO DE ESTÁGIOS**

### **SUMÁRIO**

	<b>Página</b>
<b>TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	02
<b>TÍTULO II - DO ESTÁGIO</b>	02
CAPÍTULO I Da definição e dos objetivos gerais	02
CAPÍTULO II Da responsabilidade do prof. supervisor e do estagiário	03
CAPÍTULO III Da caracterização do estágio	04
CAPÍTULO IV Da abrangência, jornada semanal, duração e áreas de aplicação	04
CAPÍTULO V Da operacionalização dos estágios	05
<b>TÍTULO III - DA COORDENADORIA DE ESTÁGIOS</b>	05
CAPÍTULO I - Da Coordenação de estágios	05
CAPÍTULO II - Das atribuições do Coordenador	07
CAPÍTULO III - Da Comissão de Estágios	07
<b>TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	07
<b>ANEXO I</b>	08

b) o aluno deve preencher o TCE e PAE, disponíveis em [www.siare.ufsc.br/siare-estudante](http://www.siare.ufsc.br/siare-estudante), referente à atividade a ser desempenhada junto à empresa ou organização conveniada com a UFSC, o qual deve ser assinado pelo coordenador de Estágio do Curso;

c) o resultado e a apreciação do plano de atividade de estágio pelo Coordenador de Estágios levará em consideração a vinculação da proposta de desenvolvimento das atividades no PAE com os conteúdos das disciplinas do curso;

d) A validação do estágio como atividade complementar está subordinada a supervisão no local de estágio por Economista, devidamente registrado no CORECON. Caso não haja Economista no local do estágio, a validação do estágio ficará sujeita a avaliação do docente orientador da atividade de estágio, referente a relatório específico (anexo I), o qual deverá ser devidamente assinado pelo supervisor de estágio na concedente.

e) para fins de equivalência 8 horas de atividade de estágio equivalem a 1 hora/aula.

Art. 5º. O estágio como procedimento didático-pedagógico, é atividade de competência interna do Colegiado do Curso, do Colegiado do Departamento de Economia e Relações Internacionais e da UFSC, aos quais cabe a decisão sobre a matéria, e dele participam pessoas jurídicas de direito público ou privado, oferecendo oportunidades nos diversos campos de estágio, outras formas de ajuda, e colaborando no processo educativo.

## **CAPITULO II**

### **Da responsabilidade do professor supervisor e do estagiário**

Art. 6º. É da responsabilidade individual de cada professor na posição de supervisor da atividade de estágio como disciplina optativa, em sua área específica de atuação:

- a) a orientação do estágio segundo os conteúdos programáticos do curso;
- b) a definição, em conjunto com o aluno, do plano de atividade de estágio;
- c) o acompanhamento e avaliação do estágio nos seus aspectos pedagógicos.

Art. 7º. Ao professor orientador será computada a carga horária de 01 (uma) hora-aula semanal por aluno em orientação de estágio.

Art. 8º. Compete a todos os estagiários:

- a) aceitar as normas deste Regulamento;
- b) escolher seu campo de estágio, dentre aqueles credenciados e sugeridos pela Coordenadoria de Estágios, com o auxílio do professor-supervisor;
- c) assinar e cumprir o Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividade de Estágio;
- d) elaborar e cumprir o Plano de Estágio, aprovado pelo professor-supervisor;
- e) aceitar e respeitar as normas do campo de estágio onde estiver atuando;
- f) elaborar o relatório de atividade de estágio para apreciação final.

### **CAPITULO III**

#### **Da caracterização do estágio**

Art. 9º. A caracterização e definição do estágio será feita entre a UFSC e pessoas jurídicas de direito público ou privado, através de um instrumento jurídico, periodicamente reexaminado, onde estarão acordadas todas as condições de sua realização, inclusive a transferência de recursos à instituição de ensino, quando for o caso.

§ 1º. O Termo de Compromisso constitui o instrumento jurídico e será celebrado entre o estudante e a parte concedente da oportunidade do estágio, com a interveniência da UFSC, constituindo-se em comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício.

2º. Quando o estágio não se verificar em qualquer atividade pública e privada, não ocorrerá à celebração do Termo de Compromisso.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Da abrangência, áreas de aplicação, jornada semanal e duração**

Art. 10º. O estágio deverá ter como abrangência os campos administrativo, econômico, financeiro, gestão empresarial, análise conjuntural nacional e internacional.

Art. 11º. As áreas em que os alunos deverão buscar realizar seus estágios, devem estar voltadas para a economia de empresas e economia pública, no desenvolvimento do seguinte conjunto de atividades:

- a) análises econômicas diversas
- b) projetos de viabilidade econômica
- c) análise de investimentos
- d) avaliação financeira e diagnóstico empresarial
- e) gestão econômica dos processos de negócios
- f) análise, cálculo e desenvolvimento da sistemática de custos
- g) elaboração de políticas públicas
- h) elaboração de estratégias empresariais
- i) levantamento estatístico e uso de ferramentas apropriadas para medição da produtividade dos recursos aplicados
- j) realização de pesquisas de mercado
- k) definição da sistemática de preços
- l) análise da concorrência e das estratégias empresariais
- m) análise de valor e das condições de financiamento
- n) cálculo da estrutura de capital
- o) administração do capital de giro
- p) acompanhamento dos preços e indicadores econômico-financeiros
- q) outras atividades que integram o conteúdo do curso.

Art. 12º. O estágio deverá ser desenvolvido numa jornada máxima de seis (6) horas diárias, ou trinta (30) horas semanais ou cento e vinte (120) horas mensais.

§ 1º A jornada de atividades em estágios, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o turno do seu curso.

§ 2º Quando tratar-se de períodos de férias escolares a carga semanal máxima poderá ser de até quarenta (40) horas.

Art. 13º. Os termos de compromissos de estágios devem ter a duração máxima de um (1) ano, podendo ser renovado, desde que não ultrapasse dois (2) anos, na mesma empresa.

§ 1º O estagiário terá direito a trinta dias de recesso a cada doze meses de estágio, que deverá ser gozado durante o período de realização do estágio, preferencialmente nas férias escolares, mediante acordo entre o estagiário e o supervisor. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração diferente da prevista.

§ 2º Se nos semestres em que o estudante estiver realizando estágio, houver reprovação por FI (Frequência Insuficiente) em alguma disciplina, o aluno não terá direito à renovação do mesmo ou a outro estágio por um período mínimo de 01 semestre letivo.

## **CAPITULO V**

### **Da operacionalização dos estágios**

Art.14º. O estágio só será realizado em instituições que mantenham convênio com a UFSC.

Art.15º. O estágio obedecerá à legislação e à orientação do Departamento de Integração Profissional – DIP da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) da UFSC.

Art. 16º. Ao final de cada semestre, o estagiário deverá preencher no sistema SIARE o relatório de atividades - RAENO PARCIAL, e ao término do estágio entregar na Coordenadoria de Estágios o RAENO FINAL.

## **TÍTULO III- DA COORDENADORIA DE ESTÁGIOS**

### **CAPITULO I**

#### **Da Coordenação do Estágio**

Art. 17º. Caberá a Coordenadoria de Estágios, promover a articulação com

os agentes de integração, empresas e demais instituições, com vistas à implementação das disposições previstas neste Regulamento Interno.

Parágrafo único. Não é da responsabilidade da Coordenaria de Estágio do CNM, a obrigação de conseguir estágios para os alunos matriculados regularmente no curso de economia da UFSC.

Art. 18º. A UFSC poderá recorrer aos serviços de agentes de integração públicos e privados, entre os sistemas de ensino e os setores de produção, serviços, comunidade e governo, mediante condições acordadas em instrumento jurídico adequado.

Parágrafo único. Os agentes de integração mencionados neste artigo atuarão com a finalidade de:

- a) identificar para as instituições de ensino as oportunidades de estágios curriculares junto a pessoas jurídicas de direito público e privado;
- b) facilitar o ajuste das condições de estágios curriculares, a constarem do instrumento jurídico mencionado no artigo 5º;
- c) prestar serviços administrativos de cadastramento de estudantes, campos e oportunidades de estágios curriculares, bem como a execução do pagamento de bolsas, e outros solicitados pela instituição de ensino;
- d) co-participar, com a instituição de ensino, no esforço de captação de recursos para viabilizar estágios curriculares.

Art. 19º. A Concedente de Estágios, diretamente, ou através de ação conjunta com os agentes de integração, referidos no "caput" do artigo anterior, providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do estudante.

Art. 20º. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada ao estudante qualquer taxa adicional referente às providências administrativas para obtenção e realização do estágio.

Art. 21º. As disposições deste Regimento Interno se aplicam aos estudantes brasileiros e estrangeiros regularmente matriculados no curso de economia da UFSC.

Art. 22º. A Coordenadoria de Estágios se subordina, administrativamente, ao Curso de Graduação em Ciências Econômicas do Departamento de Economia e Relações Internacionais da UFSC e se vincula ao Departamento de Integração Profissional - DIP-UFSC.

Art. 23º. O Coordenador de Estágios de Curso será indicado pelo respectivo colegiado para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, o coordenador de estágio deverá estar vinculado ao departamento de ensino que oferecer mais de cinquenta por cento da carga horária necessária à integralização curricular do curso.

Art. 24º. O Coordenador de Estágios disporá de dez horas semanais para

desenvolver e executar as atividades da Coordenadoria de Estágios do CNM.

Parágrafo Único. O Coordenador atenderá, simultaneamente, os Cursos Diurno e Noturno de Ciências Econômicas da UFSC.

## **CAPITULO II** **Das atribuições do Coordenador**

Art. 25º. Compete ao Coordenador de Estágios do Curso de Ciências Econômicas da UFSC:

- a) executar a política de estágios da Divisão de Estágios da PREG-UFSC, no que concerne ao Curso;
- b) organizar e normatizar as atividades inerentes a coordenadoria;
- c) divulgar, entre os alunos do Curso de Economia da UFSC, todas as informações sobre estágios e trainees;
- d) acompanhar o desenvolvimento dos estágios, mantendo um sistema de registro de informações adequado;
- e) manter contato com as instituições e empresas para promover convênios de estágio nas áreas de interesse do Curso de Ciências Econômicas;
- f) decidir sobre todos os casos omissos referentes aos Estágios, de cujas decisões caberá recurso ao Colegiado do Curso;
- g) propor alterações deste Regulamento ao colegiado do Curso;
- h) representar a Coordenadoria junto à UFSC e a órgãos externos;
- i) convocar, quando necessário, reuniões com professores orientadores e seus alunos para tratar de assuntos de interesse comum;
- j) cumprir e fazer cumprir a regulamentação dos estágios.

## **CAPITULO III** **Da Comissão de Estágios**

Art. 26º. A Comissão de estágios é indicada pelo Colegiado do Curso de Ciências Econômicas da UFSC para um mandato de dois anos

Art. 27º. A Comissão de estágios é composta por três membros: o Coordenador de estágios do Curso de Ciências Econômicas (presidente) e, preferivelmente; o Coordenador de estágios do Curso de Relações Internacionais e o último Coordenador de estágios do Curso de Ciências Econômicas.

Art. 28º. Nos casos de impedimento ou afastamentos do Coordenador de estágios do curso, a Comissão de estágios responde pelas atividades do Coordenador.

## **TÍTULO IV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29º. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de Estágios, ouvindo, quando necessário, o Colegiado do Curso do Departamento de Economia e Relações Internacionais da UFSC.

Art. 30º. Este Regulamento Interno entrará em vigor a partir da data de

aprovação pelo Colegiado de Curso e Departamento de Economia e Relações Internacionais da UFSC, revogando-se as disposições gerais e especiais que regulem em contrario ou de forma diversa esta matéria.

Aprovado no Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Econômicas  
em Setembro 2017.

**Anexo I - Questionário para avaliação dos pedidos de validação de Estágio como Atividade Complementar ao Curso de Graduação em Economia da UFSC.**

Obs.: As respostas ao questionário devem se ater ao número de linhas abaixo de cada questão.

- 1 Avalie as funções do concedente do estágio na economia local, destacando as funções ideais e como elas estão ocorrendo de fato.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

- 2 Descreva as funções da repartição (departamento, diretoria, gerência etc...) em que você estagiou, na empresa.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

3 Apresente a função do seu estágio dentro da repartição.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

4 Avalie o aprendizado obtido com as atividades mais frequentes do estágio.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

5 Destaque a relação entre atividades práticas realizadas durante o estágio e os conteúdos abordados no curso de graduação em economia.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

6 - Avalie a contribuição do estágio para o melhoramento do seu aproveitamento escolar.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

7. Analise a importância do estágio para seu futuro profissional.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

8. As questões acima procuram dar ao docente avaliador a melhor noção possível da atividade de estágio, como complemento à sua formação de economista. Se julgar necessário, use o espaço abaixo para destacar outras informações relevantes ao julgamento.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

9. Avaliação do Concedente.

Como o supervisor do estágio (do concedente) julga o desempenho do estagiário?

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Ass. Supervisor (concedente)

\_\_\_\_\_  
Ass. Estagiário

